



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO C **.AIR FRANCISCO – PT do B**

INDICAÇÃO Nº **IND 10089 /2013**
(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

L I D O
Em 21/03/13
[Assinatura]
Assessoria do Plenário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de Creches Comunitárias que atendam a população residente nas quadras QS 02, QS 04 e QS 14 do Riacho Fundo I, região administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Chefe do poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de Creches Comunitárias que atendam a população residente nas Quadras QS 02, QS 04 e QS 14, região administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII.

JUSTIFICAÇÃO

A região possui um grande número de crianças em idade pré-escolar, cujas mães necessitam de um local adequado para deixá-las com tranquilidade no horário de trabalho.

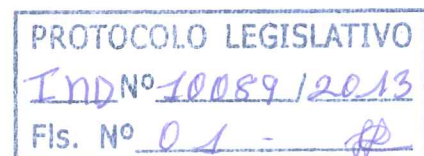
Deve-se pensar na educação infantil como uma necessidade e não como um luxo. Crianças fora da pré-escola têm prejuízo no desenvolvimento, o que compromete aprendizado e convivência social.

Além de cumprir uma obrigação do Estado em prestar apoio às crianças e adolescentes carentes, as creches representam um espaço onde a sociedade civil pode contribuir legalmente na elaboração das políticas de Assistência Social.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 19 de Março de 2013.

[Assinatura]
OLAIR FRANCISCO – PT do B
Deputado Distrital



CMR

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 21/Mar/2013 11:58
[Assinatura]




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CESC** (art. 69, I, b).

Em, 25 /03/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

